



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA n.º 276/2017 - SPdoc.SG 766315/2017

Interessado: [REDACTED]

Unidade/Secretaria: Delegacia de Polícia do município de São Pedro/Secretaria da Segurança Pública

Assunto: Denúncia de negligência, descaso, mau atendimento e má fé, em Delegacia de Polícia do município de São Pedro, por escrivão de polícia que aparentemente ocuparia vários cargos.

Senhor Presidente,

O presente protocolado foi originado de denúncia formulada através de comparecimento pessoal nesta CGA, mediante o preenchimento do *Formulário para Formalização de Denúncia*, envolvendo o Auxiliar de Perito Criminal [REDACTED] [REDACTED] pertencente ao Quadro da Secretaria da Segurança Pública, o qual estaria atuando como Escrivão de Polícia na Delegacia de São Pedro, em desvio de função, dentre outras irregularidades a ele atribuídas.

Por meio do Ofício CHGAB/SSP nº 14305/2017 (fl. 33), a Chefia de Gabinete da Secretaria da Segurança Pública encaminhou as informações prestadas pela 9ª Corregedoria Auxiliar – Piracicaba, da Corregedoria Geral da Polícia Civil acostada às fls. 34/35.

Foi expedido àquela Chefia de Gabinete o Ofício CGA nº 1127/2018, de 15/08/2018 (fl. 40), solicitando informações sobre a tramitação da Apuração Preliminar nº CA 0.185/2017 que tramitava na 9ª Corregedoria Auxiliar de Piracicaba. Não havendo resposta, foi contatada a SSP através de e-mail (fls. 42/43; 45/47). Por fim, a CGA recebeu o Ofício CH.GB nº 922/2018, de 29/11/2018 (fls. 49/51), trazendo atualizações sobre a referida apuração; inclusive, que havia sido instaurado inquérito policial.

A partir de 12/03/2019 esta Corregedoria diligenciou para manter este protocolado atualizado com as investigações no âmbito da 9ª Corregedoria Auxiliar de Piracicaba (fls. 54/57).

No dia 02/05/2019, a escrivã Carla C. H. Ponce respondeu que havia proposta de arquivamento da Apuração Preliminar nº CA 0.185/2017 (fl. 57).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

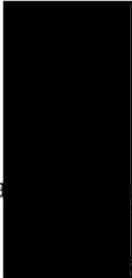
Após aguardo em arquivo temporário, o protocolado retornou a este departamento, tendo havido novo contato por e-mail com aquela corregedoria, que informou que a referida apuração preliminar havia sido arquivada por meio do Despacho nº 670/2019 de 05/07/2019 (fl. 59; 15/08/2019).

Desta forma, nada mais havendo a ser providenciado, propõe-se o arquivamento definitivo dos autos.

À consideração superior.

CGA, 18 de setembro de 2019.


Clarice Albano
Corregedor


Manoel Porto
Corregedor


Julio Cesar De Paula
Executivo Público



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA n. ° 276/2017 - SPdoc.SG 766315/2017

Interessado: [REDACTED]

Unidade/Secretaria: Delegacia de Polícia do município de São Pedro/Secretaria da Segurança Pública

Assunto: Denúncia de negligência, descaso, mau atendimento e má fé, em Delegacia de Polícia do município de São Pedro, por escrivão de polícia que aparentemente ocuparia vários cargos.

1. À vista dos elementos de instrução dos autos, especialmente, o relatório conclusivo, encartado às fls. 60/61, que aprovo, por seus próprios fundamentos, decido pelo **arquivamento definitivo** da presente averiguação correcional, uma vez que se esgotaram os trabalhos, ressalvando-se a possibilidade de reabertura dos autos, no caso de surgirem novos elementos que justifiquem o seu desarquivamento.
2. Encaminhe-se o presente procedimento correcional ao Departamento de Instrução Processual para as devidas anotações, e demais providências cabíveis.

CGA, 23 de setembro de 2019.

[REDACTED]
Vera Wolff Bava
PRESIDENTE